Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. Jose de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 085/09

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 20/04/09
Vistoriado pelo 2º Secretário

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a ceder Servidores da Administração Direta para a FACE – Fundação Apucarana Cidade Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder Servidores da Administração Direta do Município de Apucarana para exercer atividades administrativas e de apoio à FACE – Fundação Apucarana Cidade Educação.com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - A cessão de Servidores será precedida e regulamentada por um Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município e a FACE, que estabelecerá todo o procedimento e condições da cessão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 13 dias do mês de abril de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito municipal

APUCARANA
Cidade Educação

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

A FACE, embora constituída juridicamente como fundação pública de direito privado, com autonomia administrativa e de gestão financeira, deve ser mantida pelo Poder Público Municipal como condição *"sine qua non"* para integrar o sistema estadual de ensino do Paraná.

Como não pode cobrar a anuidade dos alunos, conforme impõe a Constituição Federal e seu Estatuto necessita do apoio financeiro da Administração Pública para desenvolver suas atividades.

A cessão de Servidores para desenvolver atividades não docentes, vai reduzir os recursos financeiros consignados no orçamento municipal, eliminando ou substituindo este ônus da FACE.

Isto posto, encaminhamos este Projeto de Lei, para apreciação desse Legislativo, aguardando a sua aprovação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 13 dias do mês de abril de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal